



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Justificativa

O presente projeto institui a “Área de Segurança Escolar” no Município de Campo Largo, com o objetivo de criar um ambiente seguro no entorno das escolas, visando o cuidado e proteção às crianças e adolescentes campo-larguenses.

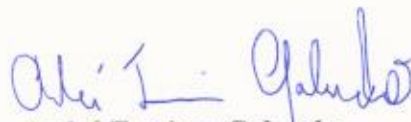
O Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído por meio da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, declara em seu art. 4º que “é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”, garantindo a prioridade na formulação e na execução das políticas sociais públicas voltadas a assegurar os direitos das crianças e adolescentes.

Nesse sentido, o presente projeto, trata de importante política pública de proteção aos estudantes da rede pública de ensino, através da proteção e da limitação do acesso a conteúdos e produtos impróprios ao consumo de menores de idade. Além de melhores condições de segurança, através de sinalização das vias, iluminação pública e reparos dos terrenos abandonados próximo das instituições de ensino.

O ambiente educacional de qualidade deve ser assegurado pelo poder público e através desse projeto pretende-se garantir que o ambiente de proteção e acolhimento seja expandido para fora dos muros da escola, assegurando a proteção integral das crianças e adolescentes.

Pelo que se expõe, é nítida a constitucionalidade do pedido, na sua integralidade.

Por estas razões, pelos fundamentos alinhados, sendo legal e necessário, que se vote. Às comissões competentes.


André Trevisan Gabardo
Vereador